



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho – 345 – Centro
CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.157/2013 Pedro II(PI), 08 de agosto de 2013.

EMENTA: Altera o inciso "I, do art. 2º da lei nº 1.154, de 02 de maio de 2013..

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, PIAUÍ, **NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, *apreciou, aprovou* e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso "I do Art. 2º da Lei nº 1.154, de 02 de maio de 2013", que dispõe sobre a dispensa e redução de juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados aos tributos municipais e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º -

I - até 100 % (cem por cento) dos juros e das multas punitivas e moratórias, se recolhido em parcela única até 30 de setembro de 2013;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Sanciono e promulgo a presente lei.
Publique-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Pedro II-PI, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2013.

NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO
Prefeita Municipal